



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.

TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**

[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSE RJ e site: www.futsalrj.com.br](http://www.futsalrj.com.br)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 2019-BOLETIM OFICIAL Nº053/2019-TJD.

PARTE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DECISÃO DO PLENO DO FUTEBOL DE SALÃO

Sob a Presidência do Auditor Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos, presentes os Auditores Dr. Eduardo Burégio, Dr. Elgen Peçanha, Dr. Diego Perdigão e Dr. Rafael Fernandes Lira, bem como o Procurador Dr. Wagner V. Dantas, reuniu-se às 18h30min do dia 21 de outubro de 2019, no Plenário, situado à Rua São Francisco Xavier, nº 360, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

Processo: 006/2019 – PLENO

1º Denunciado – **KENNEDY ABRANTES TEIXEIRA** – Arts.238,239,243-A do CBJD.

2º Denunciado – **INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO** – Infração parágrafo 2º do art. 71 do Regimento Interno e art. 65 do Regulamento dos Campeonatos e art. 237 do CBJD.

3º Denunciado – **SAMUEL HENRIQUE SANTANA BELARMINO** - Infração parágrafo 2º do art. 71 do Regimento Interno e art. 65 do Regulamento dos Campeonatos e art. 237 do CBJD.

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas

Depoimento Pessoal: Samuel Henrique Santana Belarmino

Defensora: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678(Instituto Mangueira do Futuro) Kennedy (A Revél)

Decisão: Por unanimidade de votos o Sr. Kennedy foi absolvido nos arts. 238 e 243-F e no art. 239 foi aplicado 360(trezentos e sessenta dias)de suspensão e multa de R\$10.000,00(dez mil)reais. Por unanimidade de votos absolveu a agremiação INSTITUTO MANGUEIRA DO FUTURO e o Sr. SAMUEL HENRIQUE SANTANA BELARMINO.

Processo: 007/2019 – PLENO

Recurso Voluntário - Impetrante: **OLARIA A.C. e JOSÉ CARLOS GOMES FARIAS**

Impetrado: PGD/TJD/FFSERJ

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas

Defensora: Dr. Marcos Barbosa Cavalcante Junior –OAB 180.398 e Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678(A.A. PORTUGUESA)



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 - maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013.

TJD/FUTSAL/RJ: **Rua São Francisco Xavier nº. 360 – Maracanã/RJ – CEP 20550-013**

[Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site: www.futsalrj.com.br](http://www.futsalrj.com.br)

PABX: (21) 2233.0971

ANO LVII-RIO DE JANEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 2019-BOLETIM OFICIAL Nº053/2019-TJD.

Decisão: Por unanimidade de votos no art. 214 ano de 2018 a agremiação foi absolvida e no ano de 2019 a agremiação foi excluída do Campeonato sem multa. O Sr. José Carlos homologou um acordo. Desde já renunciou com interesse de recorrer, presente a terceira interessada na presença de sua advogada.

Processo: 008/2019 – PLENO

Recurso Voluntário. Recorrente: **MADUREIRA E.C. E JOSÉ LUIZ DA SILVA GANANÇA**

Recorrido: PGD/TJD/FFSERJ

Procurador: Dr. Wagner Vieira Dantas

Defensora: Drª. Aline F.L.Ferreira –OAB 170.678

Decisão: Por unanimidade de votos no art. 214 ano de 2018 a agremiação foi absolvida e no ano de 2019 a agremiação foi excluída do Campeonato sem multa. O Sr. José Luiz Silva Ganança homologou um acordo. Desde já renunciou com interesse de recorrer.

Rio de janeiro, 22 de outubro de 2019.

Leonardo Rangel de C. Lemos
Presidente

Alessandra Mota
Secretária